



POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O SISTEMA DA LOGÍSTICA REVERSA: UMA OPÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

RODRIGUES, Domingos Benedetti¹
MÜLLER, Caroline Schneider²

Palavras-Chave: Resíduos. Logística Reversa. Renda. Preservação Ambiental.

O presente trabalho é resultado de um projeto de pesquisa em andamento. Sua importância se justifica no conteúdo do artigo 225, caput da Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito ao meio ambiente equilibrado e a obrigatoriedade de todos em preservá-lo. O objetivo é estudar os resíduos sólidos urbanos e o sistema da logística reversa, como uma opção de produção de renda e preservação ambiental. A situação problema é saber se através da efetivação do sistema da logística reversa, envolvendo a indústria, o comerciante e o consumidor no reaproveitamento, reciclagem e a destinação ambientalmente correta dos rejeitos, pode constituir-se numa opção de renda e preservação do meio ambiente? A hipótese é de que com a efetivação desse sistema, é possível o reaproveitamento, a reciclagem e destinação correta dos rejeitos, proporcionando uma opção de renda, e, ao mesmo tempo, uma forma eficaz de preservação ambiental. A metodologia a ser adotada está inserida em um âmbito social, econômico e ambiental. Para tanto, será uma pesquisa de natureza teórica fundamentada nas situações previstas na bibliografia relacionada ao tema, na normatização brasileira. Com relação ao alcance dos objetivos será uma pesquisa descritiva. Em relação a coleta de dados, se classifica em qualitativa. Adotar-se-á o método dedutivo. Dessa forma, a pesquisa se divide em quatro partes. A primeira estuda os aspectos jurídicos da política nacional de gestão dos resíduos sólidos. A segunda o sistema da logística reversa como mecanismo de gestão dos resíduos sólidos. O terceiro assunto abordará a gestão dos resíduos sólidos como fonte de renda. E por último, a gestão dos resíduos sólidos como fonte de preservação ambiental. A conclusão parcial é de que, o sistema da logística reversa previsto pela legislação federal deverá ser regulamentado por lei municipal. A legislação municipal estabelecerá os mecanismos, instrumentos e as ferramentas de controle do reaproveitamento dos resíduos sólidos, a reciclagem ou reutilização, a fim de aumentar sua vida útil na economia, proporcionando rentabilidade e preservação ao meio ambiente. Esse sistema apresenta praticidade, contudo, carece, de um processo de educação ambiental, que envolva os produtores, indústrias, fornecedores, comerciantes e consumidores. Todos unidos numa corrente de solidariedade.

¹ Doutorando em Educação nas Ciências. Mestre em Direito Sociais e Políticas Públicas. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais. Graduado na Licenciatura em Artes Práticas Habilitação Técnicas Agrícolas. Professor do curso de Direito e do Serviço Social da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA- Santa Rosa - RS. Professor do curso de Direito e da Agronomia da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Professor da Especialização em Direito Ambiental, Educação Ambiental, Desenvolvimento sustentável e Biologia da Conservação da UNICRUZ. Prof. Convidado nos cursos de Especialização em Direito Ambiental e da Biologia da Conservação da Universidade de Passo Fundo – UPF. Advogado em questões Ambientais, Agrárias, Urbanísticas e Internacionais.
mingojuslex@yahoo.com.br

² Acadêmica do 5º Semestre do curso de Direito da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA- Santa Rosa. Estagiária na empresa Madeira e Mundstock Advogados Associados de Santa Rosa.
carol-muller@hotmail.com